PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 567/2005, de 15 de setembro de 2005.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo a proceder repasse financeiro a Central das Associações de Produtores Rurais de Marilândia.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a Central das Associações de Produtores Rurais de Marilândia, objetivando exclusivamente a compra de 1.000 (mil) mudas de manga junto ao governo do Estado através da INCAPER.

Art. 2º- As despesas previstas nesta lei, serão suportadas com recursos próprios do tesouro municipal e na seguinte dotação orçamentária: 060001.2060600042.019.3.3.50.43.000.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 15 de setembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

O presente ato foi afixado neste
Câmara Municipal de Marilândia - ES
Em 15 / 09 / 2005
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
15/09/2005.

Secretária da SEMAF
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 15 / 09 / 2005
SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF